

MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CONTRATO nº 45/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.509/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Cenci**, brasileiro, RG nº 1031674649 e CPF nº 256.395.010-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TERRAPLANAGEM MICHELS LTDA**, empresa estabelecida na Rod. Br 386, km 365 nº 1.070, Localidade de Conceição, na cidade de Fazenda Vilanova inscrita no CNPJ sob nº 11.599.419/0001-28 neste ato representada por Nilseu Michels, portador do CPF nº 921.037.310-34, residente e domiciliado na Localidade de Conceição, na cidade de Fazenda Vilanova, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Dispensa de Licitação nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto a **Contratação de até 280 horas de serviços de retroescavadeira com operador, combustível e todos os custos de manutenção**, mediante seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela Contratante, em até 20 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e relatório dos serviços prestados. A partir do pagamento da segunda parcela a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- **Certidão Negativa de Débitos Federais;**
- **Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Cópia da GFIP do mês anterior da prestação do serviço com o respectivo comprovante de envio (dos empregados que prestam o serviço)**
- **Cópia dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS do mês anterior.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência pelo período de um ano, a contar da assinatura do presente termo ou até total utilização das horas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá ter rejeitados os serviços que não satisfaçam as condições estabelecidas neste contrato e que não tenham sido prestados de acordo com as normas pertinentes, devendo os mesmos ser executados novamente, sem ônus para o Município, mediante notificação escrita da Secretaria Competente, sob pena de rescisão contratual.

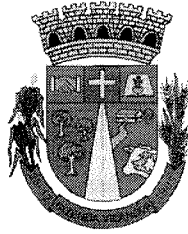
CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do serviço.

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato e das condições impostas no edital respectivo.

Parágrafo único – No caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, nas condições previstas em lei, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o total atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 26.782.0025.2095 – Manutenção de estradas e ruas.

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Administração Municipal, através do servidor, devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela, para as questões resultantes deste contrato.

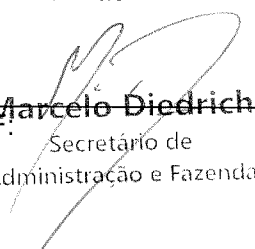
E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 03 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Fazenda Vilanova, 24 de agosto de 2020


José Luiz Cenci
CONTRATANTE


Terraplanagem Michels Ltda
CONTRATADA

Testemunhas


Marcelo Diedrich
CPF: _____
Secretário de
Administração e Fazenda


CPF: _____
Maria Borba
Agente de Serviço Público
Matr. 755